Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

DOCUMENTOS DILIGÊNCIA

RECURSO PRÓ ATIVO

PREGÃO - SES <pregao@ses.mt.gov.br>

658

Diligência Atestado de Capacidade técnica fornecido para a empresa VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA

PREGÃO - SES <pregao@ses.mt.gov.br>
Para: antonio.maciel@isgsaude.org

4 de dezembro de 2019 17:36

Boa tarde Sr. Antônio Jorge,

Estou realizando diligência no documento de Atestado de Capacidade Técnica denominado "Declaração de Capacidade Técnica" emitido pelo Instituto Sócrates Guanaes em nome da empresa Vida Goiás UTI Móvel Ltda, referente aos serviços prestados pela mesma.

O referido documento foi apresentado como critério de habilitação no Pregão Eletrônico 024/2019, cujo objeto é : ***Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos para atendimento pré-hospitalar móvel de Urgência e Emergência, para atender a demanda do SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, em regime de plantão sucessivos de 12h no período diurno e noturno.***"

Ocorre que a empresa Pró Ativo entrou com Recurso Administrativo em desfavor do documento apresentado, alegando que o atestado não é apto para comprovação técnica exigida no edital:

1 – Ausência de competência para a representatividade da emitente, ou seja que o documento foi emitido por pessoa sem atribuição para tal;

2 – Que a declaração apresentada não é compatível com os serviços realizados nos contratos citados;

3 – Alega incompatibilidade nos quantitativos declarados no atestado.

Diante das alegações da recorrente faz-se necessário esclarecermos quanto a ratificação da declaração afirmada no documento fornecido.

Sendo assim, com base no item 18.5 do edital, solicitamos manifestação e esclarecimentos que este órgão entender necessário quanto as alegações firmadas.

> 18.5 O(A) Pregoeiro(a), a Equipe Técnica ou a Autoridade Superior poderá realizar diligências a fim de confirmar ou obter informações complementares a respeito dos documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar inicialmente nos documentos já enviados.

Encaminhamos em anexo o atestado apresentado e ainda o recurso interposto pela empresa Pró Ativo com as fundamentações sobre as alegações de não veracidade das informações constantes no documento.

Desde já agradeço pela atenção!

Atenciosamente,

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira Oficial da SES/MT

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Flote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT

2 anexos

11.2 Atestato Capacidade Tecnica - ISG - HDT.pdf
827K

RECURSO - PRO ATIVO - SAMU - PREGAO 24-2019.pdf
7384K

PREGÃO - SES <pregao@ses.mt.gov.br>

Diligência Atestado de Capacidade técnica fornecido para a empresa VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA

antonio.maciel2@isgsaude.org <antonio.maciel2@isgsaude.org>
Para: PREGÃO - SES <pregao@ses.mt.gov.br>

10 de dezembro de 2019 11:29

Bom dia

Diante do exposto, faço as seguintes considerações:

O Instituto Sócrates Guanes faz, hoje, gestão de 08 unidades de saúde no País , e cada unidade possui seus gestores locais, aqui em Goias, Goiânia, fazemos gestão do Hospital de Doenças Tropicais, através do Contrato de gestão 091/2012 ISG X SES/GO e do Condômino Solidariedade través do Termo de transferência de gestão 003/2013 ISG X SES/GO.

Estou como Gerente Administrativo da unidade, sendo umas das minhas atribuições é o gerenciamento do departamento de contratos.

O Instituto possui regulamento próprio para contratação de serviços, aprovado pela Controladoria do Estado, e em todo o processo esta gerencia esta envolvida diretamente, segue algumas etapa do mesmo, a fim de evidenciar minha capacidade.

1 - Extrato de Chamamento -assinado por esta gerencia;

2 - Autorização para contratação no processo de contratação (PAS - vide regulamento)

3 - Assinatura no contrato como gestor da unidade ou como testemunha (vide regulamento e resoluções do ISG)

4 - Analise, validação e liberação do processo para pagamento, onde consta o relatório de atividades realizadas.

5 - Acompanhamento do processos de qualificação dos possíveis prestadores

6 - Avaliação periódicas dos prestadores de serviços já contratados.

Sobre o questionamento referente ao objeto do contrato, cabe dizer que esta intrinseco a utilização da equipe de profissionais nas unidades transportes, em todas as categorias (básicas, avanças e hemoderivados).

À disposição para qualquer esclarecimento

Antonio Jorge

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

11.2 Atestato Capacidade Tecnica - ISG - HDT.pdf
827K

RECURSO - PRO ATIVO - SAMU - PREGAO 24-2019.pdf
7384K

PREGÃO - SES <pregao@ses.mt.gov.br>

Diligência Atestado de Capacidade técnica fornecido para a empresa VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA

PREGÃO - SES <pregao@ses.mt.gov.br>
Para: dirgeral.hdt@isgsaude.org

6 de dezembro de 2019 17:41

Sr. Roger Moreira, boa tarde!

Segue documento enviado ao Sr. Antonio Jorge para conhecimento e manifestação a fim de me auxiliar na diligência do documento apresentado por esse Instituto.
Estou aguardando resposta formal ou retorno para finalizar a resposta do recurso, para tanto necessito que sejam esclarecidos apontamentos da empresa recorrente:

1 – Ausência de competência para a representatividade da emitente, ou seja que o documento foi emitido por pessoa sem atribuição para tal;

2 – Que a declaração apresentada não é compatível com os serviços realizados nos contratos citados;

3 – Alega incompatibilidade nos quantitativos declarados no atestado.

Segue anexo o recurso e o atestado que foi contestado pela empresa Pró Ativo.

Desde já agradeço pela atenção e colaboração.

Ideuzete Maria da Silva
Pregoeira

Coordenadoria de Aquisições. (65) 3613-5410
Superintendência de Aquisições e Contratos
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Seo Flote, S/N (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02) Bloco 05
Centro Político Administrativo
78049-902, Cuiabá-MT
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

11.2 Atestato Capacidade Tecnica - ISG - HDT.pdf
827K

RECURSO - PRO ATIVO - SAMU - PREGAO 24-2019.pdf
7384K

PREGÃO - SES <pregao@ses.mt.gov.br>

Ratificação Atestado de Capacidade Técnica Empresa Vida Goiás UTI móvel LTDA

1 mensagem

Diretoria Geral <dirgeral.hdt@isgsaude.org>
Para: pregao@ses.mt.gov.br
Cc: Antonio Jorge Maciel <antonio.maciel@isgsaude.org>

11 de dezembro de 2019 17:07

À

Sra. Ideuzete Maria da Silva/Pregoeira Oficial da SES/MT

A par de cumprimentá-la e, em reposta à mensagem eletrônica recebida, vimos pela presente esclarecer e RATIFICAR o que se segue:

1) Consta anexado o Atestado com os mesmos ditames desta feita, assinado pelo Diretor Geral do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad e do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade, Dr. Roger William Fernandes Moreira, CRM-GO 19550, em que, suas atribuições para aferir o feito.

2) O Atestado fornecido é compatível com as atribuições da Contratada Vida Goiás UTI Móvel posto que, sua Prestação de Serviços atende as demandas das Unidades de Saúde conforme mencionado no Atestado de Capacidade Técnica fornecido;

3) Não há incompatibilidade nos quantitativos fornecidos afinal, as horas de Prestação de Serviços coadunam com o informado uma vez que, a demanda de nossas Unidades requer quase que uma assistência efetiva na demanda da nossa unidade.

Por fim, reitera e RATIFICA todos os dizeres do referido Atestado de Capacidade Técnica fornecido.

O ISG – Instituto Sócrates Guanaes agradece o contato, estando à disposição para dirimir quaisquer dúvidas complementares.

--

Atenciosamente,
Secretaria/ Diretoria Geral
Hospital de Doenças Tropicais
Alameda Contorno n.º 3.556 Jd. Bela Vista Goiânia-GO
Tel: (62) 3201-3619

Ratificação Atestado de Capacidade Técnica - Empresa Vida Goiás UTI móvel LTDA.pdf
476K

Fl. 663
Rub.

Ratificação

Atestado de Capacidade Técnica

O **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG** (CONTRATANTE), associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0001-70, endereço na Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 712, Caminho das Árvores, Salvador/BA, Organização Social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT e do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, por força do Contrato de Gestão de nº 091/2012 e Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, respectivamente, firmados com o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, vem, por meio deste instrumento, atestar que a empresa **VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA** (CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.771.811/0001-57, com sede à Rua T-55, nº 1045, Qd 108, Lt 20, setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-170, na qual figura como Responsável Técnico o Dr. Sérgio Humberto Safatle, CRM/GO nº 4718, possui/possuiu contratos de prestação de serviços com esta da seguinte forma:

Contrato Nº	Data Contratação	Vigência	Qtde Meses do Contrato
030/2014 (HDT)	17/09/2014	Encerrado	60
028/2019 (HDT)	28/06/2019	Vigente	04
014/2017 (CEAP-SOL)	07/02/2017	Vigente	32

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41.820-790
Caminho das Árvores, Salvador - BA
tel: +55 71 4062.8888

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl. 1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3559.6948

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4 Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729 5º andar - cep: 01.401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 4003.1543

ISG

Atividade exercida: Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência em 03 (três) unidades USA – Tipo D – Suporte Avançado, com disponibilidade de 03 (três) profissionais médicos em regime de plantão de 12h diurno, e 03 (três) profissionais médicos em regime de plantão de 12h noturno, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, incluindo os domingos e feriados, o que equivale a 180 (cento e oitenta) plantões/mês, 2160 (dois mil, cento e sessenta) plantões/ano.

Local da Prestação do Serviço: Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT e Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL (Goiânia/GO).

Atesta, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não tendo ocorrido nenhum fato em nossos registros que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Goiânia, 06 de dezembro de 2019.

Roger William Fernandes Moreira
Diretor Geral – HDT/CEAP-SOL

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HAA

www.isgsaude.org

SALVADOR - BA
Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, sl. 712 - cep: 41820-790
Caminho das Árvores, Salvador - BA
tel: +55 71 4062.6868

RIO DE JANEIRO - RJ
Praia do Flamengo, 66 - Bloco B sl.1002 - cep: 22210-030
Flamengo, Rio de Janeiro - RJ
tel: +55 21 3558.6846

GOIÂNIA - GO
Avenida Olinda, Qd H-4 Lt.01 ao 03 - cep: 74884-120
Park Lozandes, Goiânia - GO
tel: +55 62 3201.3619

SÃO PAULO - SP
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 2729 6º andar - cep: 01401-000
Jardim Paulista, São Paulo - SP
tel: +55 11 40031543

Goiânia, 11 de Dezembro de 2019.

À

Sra. Ideuzete Maria da Silva/Pregoeira Oficial da SES/MT

A par de cumprimenta-la e em resposta a diligência proferida a respeito do atestado de capacidade técnica apresentado pela Empresa Vida Goiás UTI móvel LTDA.

Vimos esclarecer que o Atestado fornecido é compatível com as atribuições da Contratada Vida Goiás UTI Móvel posto que sua prestação de Serviços atende as demandas das Unidades de Saúde conforme mencionado no Atestado de Capacidade Técnica fornecido.

Declaramos ainda que não há incompatibilidade nos quantitativos fornecidos afinal, as horas de Prestação de Serviços coadunam com o informado uma vez que a demanda de nossas unidades requer uma assistência efetiva na demanda da nossa unidade.

Roger William Fernandes Moreira
Diretor Geral – HDT/CEAPSOL

Antônio Jorge de Almeida Maciel
Gerente Administrativo – HDT/CEAPSOL

FORNECEDOR

Fl. 624
Rub.
Pregoeiro

Hospital Materno Infantil — SUS — SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — GOVERNO DE GOIÁS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE URGENCIAS E EMERGENCIAS MÉDICAS – UTI MÓVEL ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A VIDA GOIAS UTI MOVEL LTDA – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. **PARTES:**

Contratante: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: VIDA GOIAS UTI MOVEL LTDA
CNPJ: 18.771.811/0001-51

2. **OBJETO:**

Prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências médicas – UTI MÓVEL.

3. **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

4. **FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

5. **VALOR DO CONTRATO:**

R$ 400,00 (quatrocentos reais) por percurso de ida ou volta de UTI - móvel modalidade USB;

R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) por percurso de ida ou volta de UTI - móvel modalidade USA ADULTO;

R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por percurso de ida ou volta de UTI - móvel modalidade USA INFANTIL;

6. **RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;

- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

7. **NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.

- Prestação de serviços realizada por sociedade empresária de responsabilidade limitada ME.

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/GO [illegible]870

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado **"Contratante"**), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **VIDA GOIAS UTI MOVEL LTDA** (doravante designado **"Contratado"**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.771.811/0001-51, situada na Rua T-55, nº 1.045, quadra 108, lote 20, Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP 74.215-170, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências médicas – UTI MÓVEL para o Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar que necessita da prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências médicas – UTI MÓVEL, de modo a preservar e manter a qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

b) A presente contratação fora com base em tomada de preços realizada com empresas credenciadas à prestação de serviços objeto do presente contrato, tendo o **Contratado** oferecido a melhor proposta;

c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de atendimento de urgências e emergências médicas – UTI MÓVEL, em prol da do **Hospital Materno Infantil - HMI,** registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

Cintia Matos
Assessoria Jurídica
OAB/GO Nº 27.379

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços, ora objeto do presente contrato, a **Contratante** pagará ao **Contratado** o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por percurso de ida ou volta de UTI - móvel modalidade USB, R$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) por percurso de ida ou volta de UTI - móvel modalidade USA ADULTO e R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) por percurso de ida ou volta de UTI - móvel modalidade USA INFANTIL, conforme proposta comercial em anexo, a qual faz parte integrante do presente contrato, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do descritivo mensal do consumo, ambos devidamente chancelados pela Diretoria Geral da Unidade Hospitalar;

3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

3.4. Nos casos em que os documentos listados no item **"3.3"** não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.

3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em descordo com presente instrumento;

b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;

Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/GO 47.970

d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.

i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza civel, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;

b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, podendo este prazo ser prorrogado, à critério da

Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/GO 27.970

Contratante, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;

b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;

d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por qualquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.

b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.

c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/GO Nº 27.370

Cláusula 7. Das Multas

7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Do Ressarcimento

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;

b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;

Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/GO Nº 27.970

c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;

d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE;**

Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE.**

10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE.**

Cláusula 11. Das Retenções

11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE,**

Cíntia Santos
Assessora Jurídica
OAB/

ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela CONTRATADA, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.

11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE.**

11.6. Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE.**

11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

11.8. Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 12. Disposições Gerais.

12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário

Cintia Gomes
Assessora Jurídica
OAB/GO Nº 27.970

entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do **Hospital Materno Infantil - HMI;**

12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando

Cintia Santos
Assessora Jurídica
OAB/GO Nº 27.970

as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia - GO, 15 de julho de 2016.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante

2º TAB.

VIDA GOIAS UTI MOVEL LTDA – Contratada

Testemunhas:

1._____

Nome:

CPF:

2. Flávio Cardoso

Nome:

CPF: 011431.141-24

Assessoria Jurídica
OAB/GO nº 17.370

HMI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. ALBANDIR DO NASCIMENTO

SUS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

Fl. 169
Rub.

3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 1900/2019 AO CONTRATO Nº 154-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado na Av. Perimetral – S/N, Quadra 37, Lote 74, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo **Sr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.771.811/0001-51, situado à Rua T 55, nº 1.045, Quadra 108, Lote 20, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-170, representado neste ato por seu sócio, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 154-HMI, firmado em 15/07/2016, conforme Ofício/HMI 143/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de 08(oito) meses, referente a prestação do serviço de atendimento de urgências e emergências médicas – UTI Móvel, em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, entre 15/07/2019 e 15/03/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor do contrato.

§1º Fica incluído à Cláusula Terceira – Do valor do contrato e prazo para pagamento, item 3.6, a seguinte disposição: Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o Contratado compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente na cláusula primeira do contrato, bem como respectivo termo aditivo vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 15 de Julho de 2019.

Instituto de Gestão e Humanização - IGH Contratante	Vida Goiás Uti Móvel LTDA Contratada

Fl. 670
Rub.

CONTRATO Nº 028/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Olinda, S/N, Qd. H-4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0072946244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 988.024.805-00 e RG sob o nº 0526631602 – SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 941.692.425-15 e RG sob o nº 14204347E **CONTRATANTE**, e)

VIDA GOIÁS UTI MOVEL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.771.831/0001-61, com sede na Rua T-38, nº 1.045, Qd. 108, Lt. 29, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, CEP 74.215-170, neste ato representado por Fernando César Sant'ana, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.627.982, SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 380.210.411-34, residente e domiciliado à Rua T-65, nº 120, Qd. 52A, Lt. 06, Apto 101, Ed. Solar Bela Vista, Goiânia – Goiás, CEP: 74.823-370, doravante denominado **CONTRATADO**.

Celebram o presente contrato, conforme processo administrativo de nº 01338/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte terrestre e inter-hospitalar de pacientes e de hemoderivados para os pacientes do Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto:

2.1.1. Levar as solicitações de hemoderivados e de amostras de sangue para testes pré-transfusionais, bem como retornar com as bolsas específicas solicitadas para o Hospital de Doenças Tropicais.

2.1.2. Transportar paciente, adulto ou pediátrico, com ou sem acompanhantes que tenha necessidade de exames especializados em outras unidades, acompanhando a realização dos exames e transportando o paciente para a unidade de origem.

2.1.3. Transportar pacientes para consultas, avaliações e pareceres, com ou sem acompanhante, aguardando o término do procedimento e transportando-o novamente para a unidade de origem.

2.1.4. Transportar pacientes referenciados com ou sem acompanhante para outras unidades de saúde conforme regulação prévia;

2.1.5. Transportar pacientes para exames com ou sem acompanhantes;

2.1.6. As solicitações do tipo de transporte serão determinadas pelo médico assistente do paciente, porém a empresa terá que ter disponível as seguintes unidades de transporte:

a) TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado – UTI MÓVEL: Unidade que tenha monitor para monitorização hemodinâmica completa (oximetria, pressão arterial não invasiva e se, possível, invasiva, eletrocardiografia e freqüência respiratória), bomba de infusão para drogas vasoativas, ventilador mecânico de transporte com PEEP, Desfibrilador, balas de oxigênio, aspirador de secreções, médico com experiência em transporte de pacientes graves, enfermeiro e/ou técnico de enfermagem com experiência em transporte de pacientes graves e motorista com experiência em condução de ambulância.

b) TIPO B – Ambulância de Suporte Médio - Média: Unidade que tenha monitor para monitorização hemodinâmica completa (oximetria, pressão arterial não invasiva, eletrocardiografia e freqüência respiratória), desfibrilador, balas de oxigênio, aspirador de secreções, equipe de enfermagem com experiência em transporte de pacientes, e motorista com experiência em condução de ambulância;

c) TIPO A 1 – Ambulância de Suporte Básico - Básica: Unidade que tenha oxímetro, pressão arterial não invasiva, balas de oxigênio, técnico em enfermagem com experiência em transporte de pacientes e motorista com experiência em condução de ambulância.

d) TIPO A2 – Ambulância de Transporte Simples: Levar as solicitações de hemoderivados ou amostras de sangue e retornar com as bolsas específicas solicitadas.

2.2. A descrição detalhada do objeto será a mesma constante no Termo de Referência deste Processo Administrativo de Serviços nº 0132/2019.

2.3. Os serviços ora contratados serão prestados para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT, sito à Alameda Contorno, nº 3.556, Jardim Bela Vista, Goiânia / Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 28 de junho de 2019 e finalizando em 27 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se à vigência total do prazo de 60 (sessenta) meses, condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R$ 82.958,00** (Oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais).

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos

utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionam com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

4.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste, após o qual a concessão de reajustamento será feita, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo Único - A revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES D E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta, que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

5.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

5.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Olinda, Qd. H4, lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0001-31.

5.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto às Notas Fiscais:

5.5.1. Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

5.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.3. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;

5.5.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;

5.5.5. Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;

5.5.6. Guias de Recolhimento do FGTS e INSS;

5.5.7. Comprovante de pagamento do FGTS e INSS;

5.5.8. GEFIP ou SEFIP;

5.5.5. Relatório das atividades desenvolvidas.

5.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos.

5.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 5.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas.

5.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes.

5.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 5.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da CONTRATADA, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

5.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis.

5.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da empresa contratada:

6.1.1. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;

6.1.4. Executar o serviço discriminado, em conformidade com todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, que constituirá parte integrante do contrato, independente de transcrição;

6.1.5. Assumir os ônus fiscais, as obrigações trabalhistas e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações ou sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

6.1.6. Disponibilizar documentos solicitados pelo HDT no prazo de no máximo 35 dias;

6.1.7. Disponibilizar a unidade de transporte sempre que solicitada;

6.1.8. Responsabilizar-se por eventual passivo gerado;

6.1.9. Obrigação de entrega dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

6.1.10. Registrar todas as intercorrências do transporte em formulário próprio, deixando no prontuário uma via do registro;

6.1.11. Dar acesso aos profissionais do HDT, sempre que solicitado, à conferência dos itens obrigatórios que compõem a ambulância (equipamentos, materiais e medicamentos), bem como à documentação relacionada;

6.1.12. Dar acesso aos profissionais do HDT às visitas técnicas à sede para verificação das boas práticas de funcionamento, conforme legislações específicas relacionadas, bem como as informações relatadas durante o translado pela equipe terceirizada quando solicitado pelo HDT;

6.1.13. Manter atualizados, manuais e rotinas operacionais e assistenciais;

6.1.14. Disponibilizar unidades para transporte que atenda a demanda, em média 08 (oito) transportes dia;

6.1.15. Os transportes eletivos serão agendados com antecedência, não permitindo atrasos, e em caso de acréscimo, como transferências, pareceres e outros estes deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 horas;

6.1.16. Em solicitações de urgência o prazo para o atendimento deverá ser de no máximo de 1 hora;

6.1.17. Em solicitações de emergência o prazo para o atendimento deverá ser de 30 minutos;

6.1.18. Atender a Portaria n.º 2048/GM de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

6.1.19. Disponibilizar profissionais habilitados para o transporte e regular em seus conselhos, em quantitativo adequado conforme legislações relacionadas;

6.1.20. Garantir o suporte avançado nos casos de transporte de pacientes críticos para realização de procedimentos diagnósticos ou terapêuticos e, caso estes serviços situem-se em clínicas desvinculadas de unidades hospitalares;

6.1.21. Estabelecer sistema de checagem diária/turno dos equipamentos que compõem a ambulância, garantindo funcionamento pleno dos mesmos;

6.1.22. Manter cronograma de prevenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõem a ambulância, conforme exigências legais;

6.1.23. Estabelecer sistema de checagem diária/turno de materiais, insumos e medicamentos com check list que contenha no mínimo identificação do material ou medicamento, quantidade, data de validade e lote, conforme as boas práticas de segurança do paciente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

7.1.2. Gerenciar a execução deste Contrato;

7.1.3. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

7.1.4. Fazer com que sejam respeitados os ditames éticos da profissão, inclusive com remuneração digna e regularmente em dia, através do contrato com a empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicar penalidades mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.2. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.1.3. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

8.1.4. Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado de Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

8.1.5. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

8.1.6. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

8.2. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

8.3. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento da indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

9.1.1. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e

9.1.2. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

9.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato.

9.3. Fica acordado que comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta.

9.4. A **CONTRATADA**, se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.4.2. Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;

9.4.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

9.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente instaladas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender aos compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de gestão 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes.

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

11.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato a Sra. Janete Alves de Oliveira Lopes, COREN GO 249502.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se, pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

12.2. A expressão "Informação Confidencial" para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

Fl. 674
Rub.

13.2. Visando à continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da **CONTRATANTE**, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra a extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012, por qualquer motivo que a enseje.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 27 de junho de 2019.

Aline Maria Silva Oliveira — Terêncio Sant'ana Costa
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ 03.969.808/0005-31

VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA – EPP
CNPJ 16.771.611/0001-81
Por. Fernando César Sant'ana
CPF nº 350.216.411-34

Testemunhas:

Nome: [illegible]	Nome: [illegible]
CPF: 025.486.011-18	CPF: 520.268.021-35
Nome: [illegible]	Nome:
CPF: 349.312.141-72	CPF:

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

RIO CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES EM 2018

TERMO	DOCUMENTO	CONTRATADA	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR GLOBAL	TIPO	SERVIÇO	INÍCIO DO CONTRATO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	ALTERAÇÕES
180-HMI	0 - Contrato Original	5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	72.501.894/0002-23	Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada	R$ 94.696,77	12	R$ 1.136.349,24	Serviço	Vigilância armada e desarmada	16/09/2017	16/09/2017	15/09/2018	
180-HMI	1º Termo Aditivo	5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	72.501.894/0002-23	Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada	R$ 94.696,77	12	R$ 1.136.349,24	Serviço	Vigilância armada e desarmada	16/09/2017	16/09/2018	15/09/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
177-HMI	0 - Contrato Original	ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	17.841.109/0001-64	Auditoria e utilização do sistema AutoAudit em razão de sinergia; Integridade das transações; Validade (veracidade); Economicidade; Gestão; Confiabilidade das operações; Compliance.	R$ 7.105,00	10	R$ 71.050,00	Serviço	Auditoria interna	01/07/2017	01/07/2017	30/06/2018	
177-HMI	1º Termo Aditivo	ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	17.841.109/0001-64	Auditoria e utilização do sistema AutoAudit em razão de sinergia; Integridade das transações; Validade (veracidade); Economicidade; Gestão; Confiabilidade das operações; Compliance.	R$ -		R$ -	Serviço	Auditoria interna	01/07/2017	01/07/2018	31/10/2018	Aditivo de tempo, apenas para prorrogar o prazo de execução do serviço, sem ônus financeiro.
177-HMI	2º Termo Aditivo	ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	17.841.109/0001-64	Auditoria e utilização do sistema AutoAudit em razão de sinergia; Integridade das transações; Validade (veracidade); Economicidade; Gestão; Confiabilidade das operações; Compliance.	R$ 7.546,00	1	R$ 7.546,00	Serviço	Auditoria interna	01/07/2017	01/07/2018	31/10/2018	Aditivo para repactuação de valor.
203-HMI	0 - Contrato Original	ADVICE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - ME	17.841.109/0001-64	Auditoria de procedimentos administrativos e operacionais	R$ 103.483,00	12	R$ 1.241.796,00	Serviço	Auditoria interna	01/10/2018	01/10/2018	30/09/2019	
133-HMI	1º Termo Aditivo	AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP	24.334.728/0001-18	Prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica.	Variável		Variável	Serviço	Serviço médico	01/04/2016	02/04/2017	02/04/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses; alteração endereço da Contratada
133-HMI	2º Termo Aditivo	AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP	24.334.728/0001-18	Prestação de serviços médicos em unidade de terapia intensiva pediátrica.	Variável		Variável	Serviço	Serviço médico	01/04/2018	02/04/2018	01/04/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
170-HMI	1º Termo Aditivo	AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP	24.334.728/0001-18	Prestação de serviços médicos diurnos na Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN	R$ 11.951,71	12	R$ 143.420,64	Serviço	Serviço médico	01/09/2016	01/09/2017	31/08/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
170-HMI	2º Termo Aditivo	AMP - ATENDIMENTO MÉDICO PEDIÁTRICO S/S EPP	24.334.728/0001-18	Prestação de serviços médicos diurnos na Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN	R$ 11.951,71	12	R$ 143.420,64	Serviço	Serviço médico	01/09/2016	01/09/2018	31/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses; alteração endereço da Contratada
010-HMI	3º Termo Aditivo	AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA - ME	05.258.846/0001-40	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos automotores	Variável		Variável	Compra	Fornecimento de combustível	10/06/2013	01/07/2017	01/07/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
010-HMI	4º Termo Aditivo	AUTO POSTO WALTER SANTOS LTDA - ME	05.258.846/0001-40	Fornecimento de combustível para abastecimento de veículos automotores	Variável		Variável	Compra	Fornecimento de combustível	10/06/2013	01/07/2018	01/07/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses; alteração dados da Contratante
004-HMI	5º Termo Aditivo	BASTIDORES - ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	04.314.210/0001-05	Assessoria de comunicação fixa para o IGH, para atender o Hospital Materno Infantil - HMI	R$ 6.000,00	12	R$ 72.000,00	Serviço	Assessoria de comunicação	06/07/2013	06/07/2017	05/07/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
004-HMI	6º Termo Aditivo	BASTIDORES - ASSESSORIA E EVENTOS LTDA	04.314.210/0001-05	Assessoria de comunicação fixa para o IGH, para atender o Hospital Materno Infantil - HMI	R$ 6.000,00	12	R$ 72.000,00	Serviço	Assessoria de comunicação	06/07/2013	06/07/2018	05/07/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
036-HMI	4º Termo Aditivo	BATISTA CAETANO IND E COM LTDA - DARCI CAETANO DE ATAIDES BATISTA - ME	02.528.664/0001-00	Compra e venda de equipamentos e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e máquinas para lavanderia industrial HMI	R$ 6.980,00	12	R$ 83.760,00	Manutenção	Manutenção de lavanderia	11/11/2013	09/01/2017	08/01/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
036-HMI	5º Termo Aditivo	BATISTA CAETANO IND E COM LTDA - DARCI CAETANO DE ATAIDES BATISTA - ME	02.528.664/0001-00	Compra e venda de equipamentos e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e máquinas para lavanderia industrial HMI	R$ 6.980,00	12	R$ 83.760,00	Manutenção	Manutenção de lavanderia	11/11/2013	09/01/2018	08/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
036-HMI	6º Termo Aditivo	BATISTA CAETANO IND E COM LTDA - DARCI CAETANO DE ATAIDES BATISTA - ME - BE CLEAN LAVANDERIA EIRELI ME	02.528.664/0001-00	Compra e venda de equipamentos e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e máquinas para lavanderia industrial HMI - Be clean Lavanderia EIRELI ME	R$ 6.980,00	12	R$ 83.760,00	Manutenção	Manutenção de lavanderia	11/11/2013	01/04/2018	30/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses; Alteração dados da Contratante
202-HMI	0 - Contrato Original	BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES	54.276.936/0002-79	Prestação de serviços para realização de auditoria contábil	R$ 6.285,75	6	R$ 37.714,50	Serviço	Auditoria Contábil	01/10/2018	01/10/2018	30/03/2019	
033-HMI	4º Termo Aditivo	BR GAAP CONTABILIDADE	16.586.178/0001-51	Desenvolvimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômico financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras	R$ 2.570,99	12	R$ 30.851,88	Serviço	Contabilidade	19/12/2012	01/01/2017	31/01/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses; repactuação do valor contratual
033-HMI	5º Termo Aditivo	BR GAAP CONTABILIDADE	16.586.178/0001-51	Desenvolvimento de software de integração e serviço de manutenção mensal para elaboração dos demonstrativos e indicadores econômico financeiros evidenciando as movimentações contábeis e financeiras	R$ 2.570,99	12	R$ 30.851,88	Serviço	Contabilidade	19/12/2012	01/01/2018	31/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
156-HMI	2º Termo Aditivo	BRASPEL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA-ME	21.436.586/0001-09	Comodato de dispensers para álcool em gel, sabonete, papel higiênico e papel toalha	Variável		Variável	Comodato	Dispensers para álcool em gel, sabonete, papel higiênico e papel toalha	01/11/2015	02/11/2017	01/11/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses; repactuação do valor contratual
156-HMI	3º Termo Aditivo	BRASPEL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIÊNICOS LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA-ME	21.436.586/0001-09	Comodato de dispensers para álcool em gel, sabonete, papel higiênico e papel toalha	Variável		Variável	Comodato	Dispensers para álcool em gel, sabonete, papel higiênico e papel toalha	02/11/2015	02/11/2018	02/11/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses; repactuação do valor contratual

RIO CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES EM 2018

TOMBO	DOCUMENTO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR GLOBAL	TIPO	SERVIÇO	INÍCIO DO CONTRATO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	ALTERAÇÕES
140-HMI	1º Termo Aditivo	BRESINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	04.993.216/0001-31	Serviço de Consultoria e acessoria administrativa e contenciosa, judicial e extrajudicial	R$ 15.000,00	12	R$ 180.000,00	Serviço	Acessoria Jurídica	01/07/2016	30/06/2017	30/06/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
140-HMI	2º Termo Aditivo	BRESINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	04.993.216/0001-31	Serviço de Consultoria e acessoria administrativa e contenciosa, judicial e extrajudicial	R$ 15.000,00	12	R$ 180.000,00	Serviço	Acessoria Jurídica	01/07/2016	30/06/2018	30/06/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
179-HMI	0 - Contrato Original	CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP	05.872.895/0001-02	Serviços de lavanderia hospitalar	Variável	12	Variável	Serviço	Lavanderia	02/10/2017	02/10/2017	02/10/2018	
179-HMI	1º Termo Aditivo	CENTERLAV LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA EPP	05.872.895/0001-02	Serviços de lavanderia hospitalar	Variável	12	Variável	Serviço	Lavanderia	02/10/2017	02/10/2018	02/10/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
122-HMI	1º Termo Aditivo	CENTRAL COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA ME	21.939.211/0001-00	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas à vácuo e da rede de gases medicinais (ar comprimido e vácuo)	R$ 8.000,00	12	R$ 96.000,00	Serviço	Manutenção	15/02/2016	15/02/2017	15/02/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
122-HMI	2º Termo Aditivo	CENTRAL COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA ME	21.939.211/0001-00	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de compressores, bombas à vácuo e da rede de gases medicinais (ar comprimido e vácuo)	R$ 8.000,00	12	R$ 96.000,00	Serviço	Manutenção	15/02/2016	15/02/2018	15/02/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
206-HMI	0 - Contrato Original	CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA	10.717.389/0001-05	Serviços médicos - videodeglutograma - Paciente Miguel Nascimento Silva	R$ 850,00	1	R$ 850,00	Serviço	Serviço médico	28/09/2018	28/09/2018	28/09/2018	
089-HMI	3º Termo Aditivo	CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA LTDA	01.488.210/0001-05	Prestação de serviços de imaginologia (raio-X, Ultrassom, Tomografia)	Variável		Variável	Serviço	Serviço médico	01/08/2014	01/08/2017	01/08/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
089-HMI	4º Termo Aditivo	CENTRO RADIOLÓGICO VILA NOVA LTDA	01.488.210/0001-05	Prestação de serviços de imaginologia (raio-X, Ultrassom, Tomografia)	Variável		Variável	Serviço	Serviço médico	01/08/2014	01/08/2018	01/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
169-HMI	0 - Contrato Original	CÉSAR CONTEINERS EQUIPAMENTOS LTDA	08.404.654/0001-82	Locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores	R$ 89.000,00	12	R$ 1.068.000,00	Locação	Locação de contêineres	15/05/2017	15/05/2017	15/05/2018	
169-HMI	1º Termo Aditivo	CÉSAR CONTEINERS EQUIPAMENTOS LTDA	08.404.654/0001-82	Locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores	R$ 89.000,00	12	R$ 1.068.000,00	Locação	Locação de contêineres	15/05/2017	15/05/2018	14/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
200-HMI	0 - Contrato Original	CIDADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	05.361.490/0001-52	Locação de 01 sala comercial, contigendo: 01 sala com divisória pré moldada e 01 banheiro, situada na Av. Perimetral, Qd. 37, Lt. 74, sala 101, Condomínio Empal, St. Coimbra	R$ 920,00	9	R$ 8.280,00	Locação	Locação sala comercial	30/07/2018	30/07/2018	30/08/2018	
012-HMI	6º Termo Aditivo	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS - COOPANEST/GO	01.411.347/0001-90	Serviços médicos de anestesiologia aos pacientes internados - HMI	Variável		Variável	Serviço	Anestesiologia	21/08/2013	01/08/2017	31/07/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses repactuação do valor contratual + alteração cláusulas contratuais
012-HMI	7º Termo Aditivo	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DE GOIÁS - COOPANEST/GO	01.411.347/0001-90	Serviços médicos de anestesiologia aos pacientes internados - HMI	Variável		Variável	Serviço	Anestesiologia	21/08/2013	01/08/2018	01/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses repactuação do valor contratual
145-HMI	1º Termo Aditivo	DMC BETOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME	21.874.542/0001-59	Serviço de médico diarista em enfermaria obstétrica	R$ 9.000,00	12	R$ 108.000,00	Serviço	Médico diarista enfermaria obstétrica	01/08/2016	01/08/2017	01/08/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
145-HMI	2º Termo Aditivo	DMC BETOLINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME	21.874.542/0001-59	Serviço de médico diarista em enfermaria obstétrica	R$ 9.000,00	12	R$ 108.000,00	Serviço	Médico diarista enfermaria obstétrica	01/08/2016	01/08/2018	01/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
030-HMI	4º Termo Aditivo	FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	02.060.549/0001-05	Serviço de fornecimento de nutrição parenteral	Variável		Variável	Serviço	Nutrição parenteral	11/01/2013	11/01/2017	11/01/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
030-HMI	5º Termo Aditivo	FBM INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	02.060.549/0001-05	Serviço de fornecimento de nutrição parenteral	Variável		Variável	Serviço	Nutrição parenteral	11/01/2013	11/01/2018	11/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
175-HMI	0 - Contrato Original	FIRME ENGENHARIA LTDA	76.476.953/0001-57	Serviço de elaboração de projeto elétrico, Subestação e climatização	R$ 172.523,40	3	R$ 517.567,20	Serviço	Elaboração projeto	09/08/2017	09/08/2017	01/04/2018	
157-HMI	0 - Contrato Original	FORLOGIC SOFTWARE LTDA EPP	00.266.912/0001-67	Fornecimento de software de gestão de qualidade QUALIEX (pacote UNIQUE), para acreditação hospitalar, com módulos de gestão de documentos, gestão de não conformidades, gestão de planos de ação, gestão de competências, gestão de riscos, controle de pautas e atas de reunião, gestão de auditoria interna, gestão de indicadores de desempenho, gestão de tarefas.	R$ 650,00	12	R$ 7.800,00	Serviço	Software	28/03/2017	28/03/2017	28/03/2018	
157-HMI	0 - Contrato Original	FORLOGIC SOFTWARE LTDA EPP	00.266.912/0001-67	Fornecimento de software de gestão de qualidade QUALIEX (pacote UNIQUE), para acreditação hospitalar, com módulos de gestão de documentos, gestão de não conformidades, gestão de planos de ação, gestão de competências, gestão de riscos, controle de pautas e atas de reunião, gestão de auditoria interna, gestão de indicadores de desempenho, gestão de tarefas.	R$ 650,00	12	R$ 7.800,00	Serviço	Software	28/03/2017	28/03/2018	28/03/2019	
038-HMI	6º Termo Aditivo	FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	20.267.007/0001-26	Serviços médicos na área de neonatologia	R$ 185.397,00	12	R$ 2.224.764,00	Serviço	Médico neonatologista	01/08/2014	02/08/2017	02/08/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses

Fl. 076
Rub.

MI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

MAPA CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES EM 2018

TOMBO	DOCUMENTO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR GLOBAL	TIPO	SERVIÇO	INÍCIO DO CONTRATO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	OBSERVAÇÕES
028-HMI	2º Termo Aditivo	FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	20.282.002/0001-28	Serviços médicos na área de neonatologia	R$ 180.395,25	12	R$ 2.224.743,00	Serviço	Médico neonatologista	01/08/2014	01/08/2018	01/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
085-HMI	4º Termo Aditivo	FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	20.282.002/0001-28	Serviço médico em unidade de terapia intensiva neonatal	Variável		Variável	Serviço	Serviço médico em UTI Neonatal	01/10/2014	29/04/2017	01/04/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
085-HMI	5º Termo Aditivo	FOUR MED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	20.282.002/0001-28	Serviço médico em unidade de terapia intensiva neonatal	Variável		Variável	Serviço	Serviço médico em UTI Neonatal	02/10/2014	01/04/2018	01/04/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
101-HMI	11º Termo Aditivo	FRENK & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	06.536.368/0001-30	Prestação de serviços jurídicos - consultoria e atuação em processos judiciais	R$ 5.000,00	12	R$ 60.000,00	Serviço	Assessoria Jurídica	11/10/2012	10/07/2017	10/07/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
125-HMI	1º Termo Aditivo	FUNERÁRIA GOIÂNIA LTDA-ME	10.771.006/0001-49	Serviço de traslado de corpo	R$ 468,58	12	R$ 5.622,00	Serviço	Traslado de corpo	01/01/2016	01/02/2017	01/02/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
125-HMI	2º Termo Aditivo	FUNERÁRIA GOIÂNIA LTDA-ME	10.771.006/0001-49	Serviço de traslado de corpo	R$ 477,08	12	R$ 5.724,00	Serviço	Traslado de corpo	01/01/2016	01/02/2018	01/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
171-HMI	II - Contrato Original	GERAÇÃO ENERGIA LTDA	17.710.548/0001-10	Locação de grupo gerador diesel de 260 kva 380/220v, 60Hz	R$ 5.300,00	12	R$ 63.600,00	Locação	Grupo gerador	16/03/2017	16/03/2017	17/03/2018	
171-HMI	1º Termo Aditivo	GERAÇÃO ENERGIA LTDA	17.710.548/0001-10	Locação de grupo gerador diesel de 260 kva 380/220v, 60Hz	R$ 5.300,00	12	R$ 63.600,00	Locação	Grupo gerador	16/03/2017	17/03/2018	17/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
203-HMI	II - Contrato Original	HAMU & HAMU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	13.719.839/0001-86	Serviços médicos ambulatoriais, diagnósticos e procedimentos cirúrgicos - Programa 1º Trunfo nova saúde menos fila	Variável		Variável	Serviço	Serviço médico ambulatorial e procedimento cirúrgico	02/05/2018	02/05/2018	02/05/2019	
176-HMI	1º Termo Aditivo	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de 05 berços aquecidos	R$ 3.495,00	12	R$ 41.940,00	Locação	05 berços aquecidos	27/06/2017	27/06/2017	27/06/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
176-HMI	2º Termo Aditivo	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de 05 berços aquecidos	R$ 2.097,00	12	R$ 25.164,00	Locação	05 berços aquecidos	27/06/2017	27/06/2018	27/06/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
193-HMI	II - Contrato Original	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de 05 incubadoras neonatal FANEM 1100C	R$ 6.400,00	12	R$ 76.800,00	Locação	05 incubadoras neonatal	05/03/2017	06/03/2017	06/03/2018	
193-HMI	1º Termo Aditivo	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de 05 incubadoras neonatal FANEM 1100C, 03 aspiradores, 01 monitor multiparâmetros	R$ 4.460,00	12	R$ 53.520,00	Locação	02 incubadoras neonatal,03 aspiradores, 01 monitor	06/03/2017	06/04/2017	06/03/2018	Repactuação objeto - valor
193-HMI	2º Termo Aditivo	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de 05 incubadoras neonatal FANEM 1100C	R$ 6.400,00	12	R$ 76.800,00	Locação	05 incubadoras neonatal	06/03/2017	12/04/2017	06/03/2018	Repactuação valor
193-HMI	3º Termo Aditivo	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de 05 incubadoras neonatal FANEM 1100C	R$ 6.401,00	12	R$ 76.812,00	Locação	05 incubadoras neonatal	06/03/2017	06/04/2018	06/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
172-HMI	3º Termo Aditivo	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de equipamentos médicos para 10 leitos de unidade neonatal	Variável		Variável	Locação	Locação de equipamentos médicos para 10 leitos de unidade neonatal	28/07/2016	29/07/2017	29/07/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
172-HMI	4º Termo Aditivo	HOSPCOM - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.743.288/0001-08	Locação de equipamentos médicos para 10 leitos de unidade neonatal	Variável		Variável	Locação	Locação de equipamentos médicos para 10 leitos de unidade neonatal	28/07/2014	29/07/2018	29/07/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
173-HMI	1º Termo Aditivo	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA	11.858.570/0001-14	Locação de espaço físico no Hospital e Maternidade Vila Nova para leitos de retaguarda, sendo 10 leitos de UTI neonatal e 20 leitos de alojamento conjunto	R$ 200.000,00	12	R$ 2.400.000,00	Locação	11 leitos de UTI neonatal e 20 leitos de alojamento conjunto	01/08/2014	01/02/2017	01/02/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
173-HMI	2º Termo Aditivo	HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA	11.858.570/0001-14	Locação de espaço físico no Hospital e Maternidade Vila Nova para leitos de retaguarda, sendo 10 leitos de UTI neonatal e 20 leitos de alojamento conjunto	R$ 200.000,00	12	R$ 2.400.000,00	Locação	11 leitos de UTI neonatal e 20 leitos de alojamento conjunto	01/08/2014	01/02/2018	01/02/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
028-HMI	1º Termo Aditivo	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES	67.423.152/0001-78	Fornecimento de oxigênio líquido, aluguel de equipamentos e assistência técnica	Variável		Variável	Serviço	Fornecimento de oxigênio líquido, aluguel de equipamentos e assistência técnica	08/11/2012	08/11/2017	08/11/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
028-HMI	2º Termo Aditivo	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES	67.423.152/0001-78	Fornecimento de oxigênio líquido, aluguel de equipamentos e assistência técnica	Variável		Variável	Serviço	Fornecimento de oxigênio líquido, aluguel de equipamentos e assistência técnica	08/11/2012	08/11/2018	08/11/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
029-HMI	2º Termo Aditivo	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES	67.423.152/0001-78	Fornecimento de oxigênio gasoso, ar comprimido, nitrogênio, gás carbônico PPU, aluguel de equipamentos	Variável		Variável	Serviço	Fornecimento de oxigênio gasoso, ar comprimido, nitrogênio, gás carbônico PPU, aluguel de equipamentos	08/11/2011	08/11/2017	08/11/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses

MI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SUS

NO CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES EM 2018

TERMO	DOCUMENTO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR GLOBAL	TIPO	SERVIÇO	INÍCIO DO CONTRATO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	ALTERAÇÕES
039-HMI	1º Termo Aditivo	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES	67.423.152/0001-78	Fornecimento de oxigênio gasoso, ar comprimido, nitrogênio, gás carbônico PPU, aluguel de equipamentos	Variável		Variável	Serviço	Fornecimento de oxigênio gasoso, ar comprimido, nitrogênio, gás carbônico PPU, aluguel de equipamentos	08/11/2012	08/11/2018	08/11/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
102-HMI	4º Termo Aditivo	INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP	00.995.353/0001-79	Serviço de incineração de resíduos de saúde	Variável		Variável	Serviço	Serviço de incineração de resíduos de saúde	01/10/2014	02/10/2017	01/10/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
102-HMI	5º Termo Aditivo	INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP	00.995.353/0001-79	Serviço de incineração de resíduos de saúde	Variável		Variável	Serviço	Serviço de incineração de resíduos de saúde	01/10/2014	15/05/2018	01/10/2018	Atualização dados da Contratante
102-HMI	6º Termo Aditivo	INDCOM AMBIENTAL LTDA - EPP	00.995.353/0001-79	Serviço de incineração de resíduos de saúde	Variável		Variável	Serviço	Serviço de incineração de resíduos de saúde	01/10/2014	01/10/2018	01/04/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 06 meses
187-HMI	0 - Contrato Original	INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA	118.585.701/0002-14	Serviços laboratoriais especializados em anatomia patológica e citopatologia	Variável		Variável	Serviço	Exames anatomia patológica e citopatologia	01/03/2017	01/03/2017	01/03/2018	
187-HMI	1º Termo Aditivo	INGOH - INSTITUTO GOIANO DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA	118.585.701/0002-14	Serviços laboratoriais especializados em anatomia patológica e citopatologia	Variável		Variável	Serviço	Exames anatomia patológica e citopatologia	01/03/2017	02/03/2018	02/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses repactuação valor
058-HMI	4º Termo Aditivo	INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA ME	17.943.859/0001-37	Prestação de serviço de manutenção de central telefônica	R$ 490,00	12	R$ 5.880,00	Serviço	Manutenção central telefônica	27/08/2013	27/08/2017	27/08/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
058-HMI	5º Termo Aditivo	INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA ME	17.943.859/0001-37	Prestação de serviço de manutenção de central telefônica	R$ 490,00	12	R$ 5.880,00	Serviço	Manutenção central telefônica	27/08/2013	27/08/2018	27/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
129-HMI	2º Termo Aditivo	INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA ME	17.943.859/0001-37	Prestação de serviço de assistência técnica na central telefônica	R$ 180,00	12	R$ 2.160,00	Serviço	Assistência Técnica central telefônica	01/06/2015	01/06/2017	01/06/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
129-HMI	3º Termo Aditivo	INTEGRAVOX SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA ME	17.943.859/0001-37	Prestação de serviço de assistência técnica na central telefônica	R$ 180,00	12	R$ 2.160,00	Serviço	Assistência Técnica central telefônica	01/06/2015	01/06/2018	01/06/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
204-HMI	0 - Contrato Original	JL LOG & SERVICES LTDA	05.468.770/0001-68	Prestação de serviço de malote de até 02 kg, entre as cidades de Salvador e Goiânia, 02 vezes por semana, totalizando 08 percursos por mês	R$ 409,95	12	R$ 4.919,40	Serviço	Serviço de malote	11/10/2018	11/10/2018	11/10/2019	
192-HMI	0 - Contrato Original	JRP ACESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA	07.630.170/0001-68	Licenciamento de Software	R$ 3.762,50	1	R$ 3.762,50	Serviço	Informática	19/03/2018	19/03/2018	19/03/2019	
192-HMI	1º Termo Aditivo	JRP ACESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA	07.630.170/0001-68	Licenciamento de Software	R$ 3.762,50	1	R$ 3.762,50	Serviço	Informática	19/03/2018	19/03/2018	19/03/2019	
194-HMI	0 - Contrato Original	JRP ACESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA	07.630.170/0001-68	Licenciamento de Software - Projeto e implantação	R$ 7.266,88	3	R$ 21.800,64	Serviço	Informática	19/03/2018	19/03/2018	19/03/2019	
048-HMI	5º Termo Aditivo	JRV SERVIÇOS LTDA ME	08.208.805/0001-37	Serviços de infraestrutura em TI	R$ 4.200,00	12	R$ 50.400,00	Serviço	Informática	15/01/2014	24/07/2017	24/07/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
048-HMI	6º Termo Aditivo	JRV SERVIÇOS LTDA ME	08.208.805/0001-37	Serviços de infraestrutura em TI	R$ 4.200,00	12	R$ 50.400,00	Serviço	Informática	15/01/2014	24/07/2018	24/07/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
138-HMI	3º Termo Aditivo	JRV SERVIÇOS LTDA ME	08.208.805/0001-37	Serviços de infraestrutura em TI	R$ 4.500,00	12	R$ 54.000,00	Serviço	Informática	21/05/2015	20/05/2017	20/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
138-HMI	4º Termo Aditivo	JRV SERVIÇOS LTDA ME	08.208.805/0001-37	Serviços de infraestrutura em TI	R$ 4.500,00	12	R$ 54.000,00	Serviço	Informática	21/05/2015	02/05/2018	02/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
199-HMI	0 - Contrato Original	KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI	17.344.990/0001-11	Compra de armários tipo roupeiro	R$ 22.120,00	1	R$ 22.120,00	Serviço	Mobília	02/07/2018	02/07/2018	02/12/2018	
195-HMI	0 - Contrato Original	LBA CONTABILIDADE LTDA	13.134.139/0001-76	Prestação de serviços de outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha de pagamento	R$ 83.914,30	12	R$ 1.007.451,60	Serviço	Outsourcing nas áreas de contabilidade, financeiro, departamento pessoal e folha de pagamento	01/06/2018	01/06/2018	01/06/2019	
108-HMI	2º Termo Aditivo	DUCHA E CONVENIÊNCIA LTDA - ME	04.525.972/0001-58	Serviço de lavagem e polimento dos veículos da unidade	Variável		Variável	Serviço	Lavajato	01/06/2015	31/05/2017	30/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses repactuação valor
108-HMI	3º Termo Aditivo	DUCHA E CONVENIÊNCIA LTDA - ME - LAVA JATO DO SASSÁ LTDA ME	04.525.972/0001-58	Serviço de lavagem e polimento dos veículos da unidade	Variável		Variável	Serviço	Lavajato	01/06/2015	04/01/2018	30/05/2018	Alteração dados do Contratado
104-HMI	2º Termo Aditivo	LDC SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.469.630/0001-00	Prestação de serviços de higienização hospitalar	R$ 125.960,36	8	R$ 1.005.765,76	Serviço	Higienização	28/05/2013	29/09/2015	25/03/2017	Renovação do prazo de vigência por mais 08 meses
104-HMI	3º Termo Aditivo	LDC SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.469.630/0001-00	Prestação de serviços de higienização hospitalar	R$ 125.962,96	12	R$ 1.511.555,52	Serviço	Higienização	28/05/2013	01/04/2017	25/03/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
104-HMI	4º Termo Aditivo	LDC SERVICE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	17.469.630/0001-00	Prestação de serviços de higienização hospitalar	R$ 125.962,96	12	R$ 1.511.555,52	Serviço	Higienização	28/05/2013	31/03/2018	25/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
248-HMI	1º Termo Aditivo	MAA CONSULTORIA MÉDICO CIENTÍFICA LTDA EPP	04.901.544/0001-85	Prestação de serviços na área de consultoria médica científica em pesquisa, desenvolvimento e assessoria médica científica na seção de ensino e pesquisa	R$ 7.299,40	12	R$ 87.592,80	Serviço	Consultoria médica	01/09/2016	01/09/2017	31/08/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

RIO CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES EM 2019

TERMO	DOCUMENTO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	VARIÁVEL	VALOR GLOBAL	UNID	SERVIÇO	INÍCIO DO CONTRATO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	ALTERAÇÕES
134-HMI	2º Termo Aditivo	MAA CONSULTORIA MÉDICO CIENTÍFICA LTDA EPP	04.861.544/0001-85	Prestação de serviços na área de consultoria médico científica em pesquisa, desenvolvimento e assessoria médico científica na seção de ensino e pesquisa	R$ 7.899,40	12	R$ 87.582,80	Serviço	Consultoria médica	01/08/2016	31/08/2018	31/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
114-HMI	0º Termo Aditivo	MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA ME	22.078.960/0001-29	Prestação de serviços médicos, na especialidade de cirurgia pediátrica geral e de urgência	R$ 144.000,00	12	R$ 1.728.000,00	Serviço	Serviços cirurgia pediátrica geral	04/05/2015	03/05/2017	03/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
114-HMI	5º Termo Aditivo	MÉDICOS CIRURGIÕES PEDIÁTRICOS DE GOIÁS LTDA ME	22.078.960/0001-29	Prestação de serviços médicos, na especialidade de cirurgia pediátrica geral e de urgência	R$ 144.000,00	12	R$ 1.728.000,00	Serviço	Serviços cirurgia pediátrica geral	04/05/2015	03/05/2018	03/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses reajustação do valor
160-HMI	0 - Contrato Original	MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA	40.575.110/0001-04	Locação de 35 equipamentos de informática Core D, memória de 4GB RAM, HD de 500GB, teclado e mouse USB, monitor 17 polegadas , WINDOS 7 PRO e estabilizador	R$ 3.850,00	12	R$ 46.200,00	Locação	Informática	01/04/2017	01/04/2017	01/04/2018	
160-HMI	1º Termo Aditivo	MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA	40.575.110/0001-04	Locação de 35 equipamentos de informática Core D, memória de 4GB RAM, HD de 500GB, teclado e mouse USB, monitor 17 polegadas , WINDOS 7 PRO e estabilizador	R$ 3.850,00	12	R$ 46.200,00	Locação	Informática	01/04/2017	01/04/2018	01/04/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
112-HMI	0º Termo Aditivo	MM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	17.336.245/0001-23	Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral	Variável		Variável	Serviço	Cirurgia geral	21/09/2015	21/09/2017	21/09/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
112-HMI	4º Termo Aditivo	MM SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	17.336.245/0001-23	Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia geral	Variável		Variável	Serviço	Cirurgia geral	21/09/2015	21/09/2018	21/09/2020	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
165-HMI	0 - Contrato Original	N3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI ME	16.316.094/0001-30	Prestação de serviço de endomarketing	R$ 25.000,00	12	R$ 300.000,00	Serviço	Endomarketing	15/05/2017	15/05/2017	15/05/2018	
165-HMI	1º Termo Aditivo	N3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI ME	16.316.094/0001-30	Prestação de serviço de endomarketing	R$ 25.000,00	12	R$ 300.000,00	Serviço	Endomarketing	15/05/2017	15/05/2018	15/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
135-HMI	1º Termo Aditivo	NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA EPP	00.136.446/0001-48	Prestação para realização de hemodálise em UTI, bem como fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços	Variável		Variável	Serviço	Hemodálise	01/02/2016	01/02/2017	01/02/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
135-HMI	2º Termo Aditivo	NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA EPP	00.136.446/0001-48	Prestação para realização de hemodálise em UTI, bem como fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços	Variável		Variável	Serviço	Hemodálise	03/02/2016	03/02/2018	03/02/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 06 meses
135-HMI	3º Termo Aditivo	NEFROCLÍNICA CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIS LTDA EPP	00.136.446/0001-48	Prestação para realização de hemodálise em UTI, bem como fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços	Variável		Variável	Serviço	Hemodálise	01/02/2016	01/07/2018	30/06/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
164-HMI	0 - Contrato Original	NED CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	19.454.585/0001-14	Prestação de serviços especializados de engenharia clínica	R$ 98.300,00		R$	Serviço	Engenharia Clínica	01/03/2017	04/03/2017	01/03/2018	
164-HMI	1º Termo Aditivo	NED CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	19.454.585/0001-14	Prestação de serviços especializados de engenharia clínica	Variável		Variável	Serviço	Engenharia Clínica	01/03/2017	01/03/2018	01/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
164-HMI	2º Termo Aditivo	NED CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME	19.454.585/0002-39	Prestação de serviços especializados de engenharia clínica	Variável		Variável	Serviço	Engenharia Clínica	01/03/2017	05/06/2018	01/03/2019	Alteração dados da Contratante
109-HMI	2º Termo Aditivo	NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	06.753.463/0001-00	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de material	R$ 215.800,00		R$	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva	07/05/2015	06/05/2017	06/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
109-HMI	3º Termo Aditivo	NEWCON CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	06.753.463/0001-00	Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de material	R$ 215.800,00		R$	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva	07/05/2015	06/05/2018	06/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
173-HMI	0 - Contrato Original	NTS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	14.884.931/0001-04	Prestação de serviços de agente de portaria	R$ 60.003,40	12	R$ 720.040,80	Serviço	Agente de portaria	04/05/2017	04/05/2017	04/05/2018	
173-HMI	1º Termo Aditivo	NTS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	14.884.931/0001-04	Prestação de serviços de agente de portaria	R$ 60.003,40	12	R$ 720.040,80	Serviço	Agente de portaria	04/05/2017	04/05/2018	04/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
111-HMI	3º Termo Aditivo	OFFICE - SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME	07.837.455/0001-24	Locação de impressoras específicas na proposta comercial, a qual faz parte integrante do contrato + impressora e scanner	R$ 9.400,00	12	R$ 112.800,00	Locação	Impressoras	22/02/2016	22/02/2017	22/02/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
121-HMI	4º Termo Aditivo	OFFICE - SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME	07.837.455/0001-24	Locação de impressoras específicas na proposta comercial, a qual faz parte integrante do contrato + impressora e scanner + R$ 0,045 por impressão	Variável		Variável	Locação	Impressoras	22/02/2016	22/02/2017	22/02/2018	Reajustação do valor
121-HMI	5º Termo Aditivo	OFFICE - SOLUÇÕES & SERVIÇOS DIGITAIS LTDA ME	07.837.455/0001-24	Locação de impressoras específicas na proposta comercial, a qual faz parte integrante do contrato + impressora e scanner + R$ 0,045 por impressão	R$ 9.400,00	12	R$ 112.800,00	Locação	Impressoras	22/02/2016	22/02/2018	22/02/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
042-HMI	4º Termo Aditivo	ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA	05.523.514/0001-06	Prestação de serviços de Monitoramento de mídia	R$ 2.500,00	12	R$ 30.000,00	Serviço	Monitoramento de câmeras	01/11/2013	01/11/2017	01/11/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
042-HMI	5º Termo Aditivo	ON LINE CLIPPING MONITORAMENTO DE MÍDIA LTDA	05.523.514/0001-06	Prestação de serviços de Monitoramento de mídia	R$ 2.500,00	12	R$ 30.000,00	Serviço	Monitoramento de câmeras	01/11/2013	01/11/2018	01/11/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
088-HMI	3º Termo Aditivo	PRESMESA SERVIÇOS LTDA - ME	02.282.341/0001-04	Prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas	R$ 2.200,00	12	R$ 26.400,00	Serviço	Controle de pragas urbanas	01/11/2014	01/11/2017	01/11/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses

MI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SUS

RIO CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES HMI 2018

Número	Documento	Nome/Razão Social	CNPJ	Objeto	Valor Mensal	Vigência	Valor Global	Tipo	Serviço	Início do Contrato	Início Vigência	Fim Vigência	Alteração
088-HMI	4º Termo Aditivo	PASTAROSA SERVIÇOS LTDA - ME	02.282.241/0001-04	Prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas	R$ 2.300,00	12	R$ 26.400,00	Serviço	Controle de pragas urbanas	01/11/2014	01/11/2016	01/11/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
131-HMI	2º Termo Aditivo	PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	24.192.245/0001-26	Prestação de serviços médicos pediátricos	Variável		Variável	Serviço	Médico pediatra	04/02/2016	04/01/2017	04/01/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
131-HMI	3º Termo Aditivo	PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	24.192.245/0001-26	Prestação de serviços médicos pediátricos	Variável		Variável	Serviço	Médico pediatra	04/02/2016	04/01/2018	04/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
134-HMI	3º Termo Aditivo	PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	24.192.245/0001-26	Prestação de serviço de coordenação de equipe médica	R$ 18.623,95	12	R$ 225.887,40	Serviço	Coordenação médica	04/02/2016	04/01/2017	04/01/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
134-HMI	4º Termo Aditivo	PEDCARE SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	24.192.245/0001-26	Prestação de serviço de coordenação de equipe médica	R$ 18.623,95	12	R$ 225.887,40	Serviço	Coordenação médica	04/02/2016	04/01/2018	04/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
167-HMI	4º Termo Aditivo	PEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	01.683.854/0001-80	Prestação de serviços para diretoria médica	R$ 20.000,00	12	R$ 240.000,00	Serviço	Direção médica	01/01/2014	01/01/2017	01/01/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
167-HMI	4º Termo Aditivo	PEDVIDA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME	01.683.854/0001-80	Prestação de serviços para diretoria médica	R$ 20.000,00	12	R$ 240.000,00	Serviço	Direção médica	01/01/2014	01/01/2018	01/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
180-HMI	2º Termo Aditivo	PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA	589.231.792/0001-17	Prestação de serviços de gestão estratégica de custos e de melhoria contínua dos resultados	R$ 15.900,00	12	R$ 190.800,00	Serviço	Gestão de custos	17/04/2014	18/05/2017	18/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
180-HMI	3º Termo Aditivo	PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE S/S LTDA	589.231.792/0001-17	Prestação de serviços de gestão estratégica de custos e de melhoria contínua dos resultados	R$ 15.900,00	12	R$ 190.800,00	Serviço	Gestão de custos	17/04/2014	18/05/2018	18/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
188-HMI	0 - Contrato Original	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	Prestação de serviço para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca ACCU CHECK Active - Roche	Variável		Variável	Compra	Tiras para monitorização de glicemia	10/10/2017	10/10/2017	10/10/2018	
188-HMI	1º Termo Aditivo	RM HOSPITALAR LTDA	25.029.414/0001-74	Prestação de serviço para fornecimento de tiras para monitorização de glicemia da marca ACCU CHECK Active - Roche	Variável		Variável	Compra	Tiras para monitorização de glicemia	10/10/2017	10/10/2018	10/10/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
198-HMI	0 - Contrato Original	BETHATE MÉDICO, CONSULTORIA E SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES EPP	08.379.290/0001-88	Prestação de serviço de transporte de pacientes por unidade móvel de suporte básica com motorista/enfermeiro em regime de 12x36 e 24hs e 07 dias por semana	R$ 85.214,01	12	R$ 1.013.568,12	Serviço	Transporte de pacientes	06/06/2018	06/06/2018	06/06/2019	
155-HMI	0 - Contrato Original	RA ALDMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.938.880/0001-13	Prestação de serviços médicos na área de neonatologia	R$ 18.623,95	12	R$ 225.887,40	Serviço	Serviços médicos neonatologia	09/01/2017	09/01/2017	09/01/2018	
155-HMI	1º Termo Aditivo	RA ALDMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30.938.880/0001-13	Prestação de serviços médicos na área de neonatologia	R$ 18.623,95	12	R$ 225.887,40	Serviço	Serviços médicos neonatologia	09/01/2017	09/01/2018	09/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
207-HMI	0 - Contrato Original	RESPIRE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	22.556.353/0001-05	Prestação de serviços para diretoria médica	R$ 20.000,00	12	R$ 240.000,00	Serviço	Direção médica	01/11/2019	01/11/2018	01/11/2019	
183-HMI	0 - Contrato Original	RILA INFORMÁTICA LTDA ME	12.948.384/0001-01	Prestação de serviços para fornecimento de pulseiras de identificação antialérgica e anti bacteriada com cores variadas, pulseiras a prova d'água com cores variadas e pulseiras antialérgicas e anti bactericida RN	Variável		Variável	Compra	Pulseira de identificação	05/05/2017	05/05/2017	05/05/2018	
183-HMI	1º Termo Aditivo	RILA INFORMÁTICA LTDA ME	12.948.384/0001-01	Prestação de serviços para fornecimento de pulseiras de identificação antialérgica e anti bacteriada com cores variadas, pulseiras a prova d'água com cores variadas e pulseiras antialérgicas e anti bactericida RN	Variável		Variável	Compra	Pulseira de identificação	05/05/2017	04/05/2018	04/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
101-HMI	0º Termo Aditivo	S&G Indústria e Soluções LTDA - Nature Ambiental	80.511.880/0001-08	Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte externo e tratamento de resíduos.	Variável		Variável	Serviço	Coleta de resíduos	01/11/2014	01/12/2017	01/12/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
101-HMI	0º Termo Aditivo	S&G Indústria e Soluções LTDA - Nature Ambiental	80.511.880/0001-08	Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte externo e tratamento de resíduos.	Variável		Variável	Serviço	Coleta de resíduos	01/11/2014	01/12/2018	01/12/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
011-HMI	3º Termo Aditivo	SAFE DIAGNÓSTICOS LTDA EPP	13.301.090/0001-13	Serviços laboratoriais de análises clínicas a pacientes internados, ambulatoriais ou de urgência e emergência, usuários do SUS	R$ 158.905,42	12	R$ 1.907.585,04	Laboratório	Exame laboratorial	15/06/2012	22/01/2018	22/01/2019	Alteração dados da Contratada
162-HMI	0 - Contrato Original	SAÚDE FEMININA LTDA ME	27.190.936/0001-03	Prestação de serviços na área de ginecologia e obstetrícia	R$ 36.000,00	12	R$ 432.000,00	Serviço	Ginecologia e obstetrícia	03/03/2017	03/03/2017	03/03/2018	
162-HMI	1º Termo Aditivo	SAÚDE FEMININA LTDA ME	27.190.936/0001-03	Prestação de serviços na área de ginecologia e obstetrícia	R$ 36.000,00	12	R$ 432.000,00	Serviço	Ginecologia e obstetrícia	03/03/2017	03/03/2018	03/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
172-HMI	5º Termo Aditivo	STERMUNIT - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA	10.600.637/0001-07	Prestação de serviço especializado em esterilização de materiais hospitalares (coleta, conferência, limpeza, secagem, preparo, esterilização e entrega dos artigos hospitalares	R$ 81.389,00	6	R$ 488.334,00	Serviço	Esterilização	25/05/2017	25/11/2017	25/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 06 meses
172-HMI	2º Termo Aditivo	STERMUNIT - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA	10.600.637/0001-07	Prestação de serviço especializado em esterilização de materiais hospitalares (coleta, conferência, limpeza, secagem, preparo, esterilização e entrega dos artigos hospitalares	R$ 81.389,00	6	R$ 488.334,00	Serviço	Esterilização	25/05/2017	25/05/2018	25/11/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 06 meses, alteração CNPJ contratada

MI HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

SUS

DO CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES EM 2018

TERMO	DOCUMENTO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR GLOBAL	TIPO	SERVIÇO	INÍCIO DO CONTRATO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	ALTERAÇÕES
172-HMI	3º Termo Aditivo	STERIFORT - SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA	10.900.636/0001-07	Prestação de serviço especializado em esterilização de materiais hospitalares (coleta, conferência, limpeza, secagem, preparo, esterilização e entrega dos artigos hospitalares	R$ 81.380,00	6	R$ 488.114,00	Serviço	Esterilização	25/05/2017	25/11/2018	24/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 06 meses
149-HMI	0 - Contrato Original	SIDIVALDO SANTANA DE JESUS ME	26.749.520/0001-95	Prestação de serviços de diretoria administrativa corporativa	R$ 10.000,00	12	R$ 120.000,00	Serviço	Diretoria Administrativa Corporativa	01/01/2017	01/01/2017	01/01/2018	
149-HMI	1º Termo Aditivo	SIDIVALDO SANTANA DE JESUS ME	26.749.520/0001-95	Prestação de serviços de diretoria administrativa corporativa	R$ 10.000,00	12	R$ 120.000,00	Serviço	Diretoria Administrativa Corporativa	01/01/2017	02/02/2018	01/02/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
184-HMI	0 - Contrato Original	SINGULAR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	17.273.511/0001-27	Locação de equipamento de videoendoscopia	R$ 1.240,00	12	R$ 14.880,00	Locação	Aparelho de videoendoscopia	22/08/2017	22/08/2017	22/08/2018	
184-HMI	1º Termo Aditivo	SINGULAR PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	17.273.511/0001-27	Locação de equipamento de videoendoscopia	R$ 1.240,00	12	R$ 14.880,00	Locação	Aparelho de videoendoscopia	22/08/2017	22/08/2018	22/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
167-HMI	0 - Contrato Original	SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME	00.105.063/0001-02	Prestação de serviços de processamento de dados de pesquisa para 07 totens de pesquisa de satisfação	R$ 840,00	12	R$ 10.080,00	Informática	Totem pesquisa de satisfação	01/03/2017	01/03/2017	01/03/2018	
167-HMI	1º Termo Aditivo	SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME	00.105.063/0001-02	Prestação de serviços de processamento de dados de pesquisa para 07 totens de pesquisa de satisfação	R$ 840,00	12	R$ 10.080,00	Informática	Totem pesquisa de satisfação	01/03/2017	01/03/2018	01/03/2019	
168-HMI	0 - Contrato Original	SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME	00.105.063/0001-02	Locação de 07 totens para pesquisa de satisfação	R$ 1.540,00	12	R$ 18.480,00	Locação	Totem para pesquisa de satisfação	01/05/2017	01/05/2017	01/05/2018	
168-HMI	1º Termo Aditivo	SOLVIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA ME	00.105.063/0001-02	Locação de 07 totens para pesquisa de satisfação	R$ 1.540,00	12	R$ 18.480,00	Locação	Totem para pesquisa de satisfação	01/05/2017	01/05/2018	01/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
074-HMI	5º Termo Aditivo	STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	02.713.790/0001-88	Contrato de prestação de serviços especializados em segurança eletrônica (locação de equipamentos, atualização de software, manutenção dos equipamentos e sistema, suporte telefônico e treinamento.	Variável	12	Variável	Serviço	Segurança eletrônica	01/05/2013	01/05/2017	01/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
074-HMI	6º Termo Aditivo	STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	02.713.790/0001-88	Contrato de prestação de serviços especializados em segurança eletrônica (locação de equipamentos, atualização de software, manutenção dos equipamentos e sistema, suporte telefônico e treinamento;	R$ 34.982,14	12	R$ 419.785,68	Serviço	Segurança eletrônica	01/05/2013	01/09/2017	01/05/2018	Repactuação do valor
074-HMI	7º Termo Aditivo	STAR SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	02.713.790/0001-88	Contrato de prestação de serviços especializados em segurança eletrônica (locação de equipamentos, atualização de software, manutenção dos equipamentos e sistema, suporte telefônico e treinamento.	R$ 34.982,14	12	R$ 419.785,68	Serviço	Segurança eletrônica	01/05/2013	01/05/2018	01/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
059-HMI	4º Termo Aditivo	TEC FATURAMENTO EIRELI ME	19.184.185/0001-60	Terceirização dos serviços de faturamento hospitalar no âmbito de AIH, BPA, APAC, SAI, FPO e SCNES	R$ 20.000,00	12	R$ 240.000,00	Serviço	Faturamento hospitalar	19/05/2014	19/05/2017	19/05/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
059-HMI	5º Termo Aditivo	TEC FATURAMENTO EIRELI ME	19.184.185/0001-60	Terceirização dos serviços de faturamento hospitalar no âmbito de AIH, BPA, APAC, SAI, FPO e SCNES	R$ 20.000,00	12	R$ 240.000,00	Serviço	Faturamento hospitalar	19/05/2014	19/05/2018	19/05/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
098-HMI	2º Termo Aditivo	TIME SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME	96.836.754/0001-55	Prestação de serviços atinentes à Superintendência em prol do contrato de gestão nº 131/2012 - SES-GO	R$ 15.000,00	12	R$ 180.000,00	Serviço	Superintendência	01/04/2015	30/03/2017	30/03/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
098-HMI	3º Termo Aditivo	TIME SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME	96.836.754/0001-55	Prestação de serviços atinentes à Superintendência em prol do contrato de gestão nº 131/2012 - SES-GO	R$ 15.000,00	12	R$ 180.000,00	Serviço	Superintendência	01/04/2015	30/03/2018	30/03/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
115-HMI	1º Termo Aditivo	TOLIFE TECNOLOGIA PARA SAÚDE S.A.	11.267.250/0001-09	Implementação e operação dos serviços continuados para classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes nas unidades de saúde administradas pela contratada	Variável		Variável	Serviço	Classificação de risco	22/10/2015	22/10/2017	22/10/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
115-HMI	2º Termo Aditivo	TOLIFE TECNOLOGIA PARA SAÚDE S.A.	11.267.250/0001-09	Implementação e operação dos serviços continuados para classificação de risco clínico e organização de fluxo de pacientes nas unidades de saúde administradas pela contratada	Variável		Variável	Serviço	Classificação de risco	22/10/2015	22/08/2018	22/10/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
069-HMI	0 - Contrato Original	TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	Cessão de direito de uso de Software	Variável		Variável	Gestão	Sistema de Gestão	25/06/2014	25/06/2014	25/06/2024	
057-HMI	0 - Contrato Original	TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	Cessão de direito de uso de Software	Variável		Variável	Informática	Suporte de Software	25/02/2015	25/02/2015	25/02/2024	

HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

RIO CONSOLIDADO DE CONTRATOS VIGENTES EM 2018

Nº	TERMO	FORNECEDOR	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR GLOBAL	TIPO	SERVIÇO	INICIO DO CONTRATO	INICIO VIGENCIA	TERMO VIGENCIA	ALTERAÇÕES
112-HMI	0 - Contrato Original		TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	Interface tecnológica da TOTVS que viabiliza as alterações e customizações dos conteúdos e serviços	Variável		Variável	Informática	Implantação software	05/06/2015	05/06/2015	05/06/2024	
107-HMI	0 - Contrato Original		TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	Serviços complementares de implantação de software	Variável		Variável	Informática	Implantação software	05/06/2015	05/06/2015	05/06/2024	
108-HMI	0 - Contrato Original		TOTVS S.A.	53.113.791/0002-22	Cessão de direito de uso de Software	Variável		Variável	Informática	Suporte de Software	09/06/2015	09/06/2015	09/06/2024	
117-HMI	0 - Contrato Original		TOTVS S.A.	53.113.791/0001-22	Software de banco de horas para treinamento	Variável		Variável	Informática	Suporte de Software	07/01/2016	07/01/2016	07/01/2024	
025-HMI	09 Termo Aditivo		TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA ME	10.309.312/0001-35	Prestação de serviços de hemodiálise com recursos humanos especializados e materiais necessários ao tratamento hemodialítico em UTI	Variável		Variável	Médico	Terapia Renal substitutiva	22/10/2012	23/10/2017	22/10/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 11 meses
025-HMI	7º Termo Aditivo		TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA ME	10.309.312/0001-35	Prestação de serviços de hemodiálise com recursos humanos especializados e materiais necessários ao tratamento hemodialítico em UTI	Variável		Variável	Médico	Terapia Renal substitutiva	22/10/2012	01/11/2017	22/10/2018	Repactuação de valor
025-HMI	8º Termo Aditivo		TRS TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA LTDA ME	10.309.312/0001-35	Prestação de serviços de hemodiálise com recursos humanos especializados e materiais necessários ao tratamento hemodialítico em UTI	Variável		Variável	Médico	Terapia Renal substitutiva	22/10/2012	22/10/2018	22/10/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
186-HMI	0 - Contrato Original		TWC LIFE CLINICA MEDICA EIRELI ME	18.877.084/0001-84	Prestação de serviços de coordenação de obstetrícia	R$ 18.816,25	12	R$ 225.879,00	Médico	Obstetrícia	14/05/2018	14/05/2018	14/05/2019	
047-HMI	2º Termo Aditivo		COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.	61.602.189/0237-42	Fornecimento de gás GLP	Variável		Variável	Compra	Gás GLP	11/10/2013	02/08/2018	02/08/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
139-HMI	1º Termo Aditivo		UNIÃO RENT A CAR DE VEÍCULOS LTDA	08.369.645/0001-07	Locação de dois veículos completos, marca/modelo Renault 1.6 ou similar, sem condutor e sem limite de kilometragem	R$ 3.380,00	12	R$ 40.560,00	Locação	Veículo	27/06/2016	26/06/2017	26/06/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
139-HMI	2º Termo Aditivo		UNIÃO RENT A CAR DE VEÍCULOS LTDA	08.369.645/0001-07	Locação de dois veículos completos, marca/modelo Renault 1.6 ou similar, sem condutor e sem limite de kilometragem	R$ 3.380,00	12	R$ 40.560,00	Locação	Veículo	27/06/2018	26/06/2018	26/06/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses, repactuação valor
146-HMI	1º Termo Aditivo		VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	13.425.904/0001-00	Prestação de serviços de alimentação e nutrição	R$ 436.711,12	12	R$ 5.240.533,44	Alimentação	Alimentação e nutrição	08/01/2016	08/01/2017	08/01/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
146-HMI	2º Termo Aditivo		VERDALL ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME	13.425.904/0001-00	Prestação de serviços de alimentação e nutrição	R$ 436.711,12	12	R$ 5.240.533,44	Alimentação	Alimentação e nutrição	08/01/2018	07/01/2018	07/01/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
158-HMI	1º Termo Aditivo		VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA	18.771.811/0001-51	Prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência médicas - UTI móvel	Variável		Variável	Médico	UTI Móvel	15/07/2016	15/07/2017	15/07/2018	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses
158-HMI	2º Termo Aditivo		VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA	18.771.811/0001-51	Prestação de serviço de atendimento de urgência e emergência médicas - UTI móvel	Variável		Variável	Médico	UTI Móvel	15/07/2018	15/07/2018	15/07/2019	Renovação do prazo de vigência por mais 12 meses

Fl. 25
Rub.